



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada no bojo da nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, o seu art. 17, § 2º, também dispõe que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do Pregoeira com os licitantes.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº. 014/2025
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	: 1182/2025
DATA DA ABERTURA	: 10 DE JUNHO DE 2025
HORA DA ABERTURA	: AS 10:00 HS

PREÂMBULO

- Conforme Artigo 17 da Lei 14.133/2021

O MUNICIPIO, FUNDO DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE SAÚDE E FUNDODE ASSITENCIA DO MUNICIPIO DE PIUM - TO, através do Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICIPIO E FUNDOS DE PIUM**, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, regulamentado pelo Decreto municipal 132/2021 de 10 de agosto de 2021 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pela pregoeira, RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através do Pregoeira e equipe de apoio, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrario.

Constitui parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo da Declaração;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de R. de Preço;
- d) Anexo IV – Discriminação dos itens.

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme artigo 40 da lei 14.133/2021

2.1. O presente Pregão tem por finalidade, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICIPIO E FUNDOS DE PIUM**, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual ou ata de registro de preço.

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do fundo contratante, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

2.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no item 2.2 no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho”, no prazo de 2 dias, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela prefeitura de PIUM - TO.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto. A licitante, na condição de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optante). O Microempreendedor individual (MEI) enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o MUNICIPIO de PIUM - TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

3.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6.7. As pessoas de que tratam o artigo 14 inciso III da Lei 14.133/2021.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – **(Modelo Anexo I)** a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



convocatório – **(Modelo Anexo II)**, a ausência das declarações, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

4.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.4** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

4.6. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeira;

4.7. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

4.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeira dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: **“PROPOSTA DE PREÇOS”**
MUNICIPIO DE PIUM - TO
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO
nº 014/2025
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
MUNICIPIO DE PIUM - TO
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO
nº 014/2025
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a **“Nota de Empenho”** do MUNICIPIO DE PIUM - TO, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

6.2. A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

6.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

6.4. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);

6.5. Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.7. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

b) As especificações detalhadas do objeto proposto.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



c) Prazo de pagamento previsto de 30 (trinta) dias corridos, após a recepção dos produtos pelo MUNICIPIO , mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

d) Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELA PREGOEIRA DA FORMA SEGUINTE:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) O valor total da proposta será ajustado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- Conforme Artigo 62º, da Lei 14.133/2021

7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS,

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

b) declaração dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo

a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.

b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.

c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.

7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 65 da lei 14.133/2021

a) Cédula de Identidade;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 68 da Lei 14.133/2021.

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;

c) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

e) Certidão Negativa Trabalhista – CNDT.

7.2.2.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- Conforme o Artigo 69 da Lei 14.133/21.

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



d) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito publico ou privado, caso o atestado seja emitido por pessoa de direito privado o mesmo devera estar acompanhado de notas fiscais.

7.3. A Licitante que queira se cadastrar junto ao MUNICIPIO de PIUM DO TOCANTINS poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeira considerará a Proponente inabilitada;

7.6. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o Pregoeira não mais aceitará novos proponentes;

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessária, ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4. O Pregoeira procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4 serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5 a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



10.3. O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$0,10(dez Centavos de Real).

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4 caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

10.11. Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme artigo 6 da lei 14.133/21



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.2. O Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela pregoeira;

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

11.6. Na ocorrência do disposto no item 11.3 o Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

11.7. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por lote e o valor estimado da contratação.

11.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.10. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado e afixado no mural desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas, o edital será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

11.12. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



11.13. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

11.14. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme artigo 165 da lei 14.133/21

12.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior NO PROTOCOLO DO MUNICIPIO , por intermédio do Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

12.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



12.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.8. O acolhimento do recurso pela pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.9. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela pregoeira o gestor não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

12.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;

12.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

12.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 164 da Lei 14.133/21

13.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (tres) dias antes da data de abertura da sessão do Pregão.

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Os recursos deverão ser dirigidos o Pregoeira, na Comissão de Licitação do MUNICIPIO de PIUM do Tocantins - TO.

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

14.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



14.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

14.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal:

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do MUNICIPIO , pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

15.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

15.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



15.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

15.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

16.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

16.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

17.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



18.1. Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

18.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

18.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

18.4. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não existindo manifestação recursal, o gestor adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

19.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o gestor Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

19.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

19.4. Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.2. É facultada o Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



20.3. Fica assegurado ao MUNICIPIO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

20.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

20.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.9. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

20.11. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

20.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.13. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

20.14. O Edital e anexos deste Pregão, serão fornecidos as empresas interessadas, através do portal da transparência DO MUNICIPIO DE PIUM - TO;

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L DO MUNICIPIO DE PIUM - TO;

20.16. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral do MUNICIPIO de PIUM do Tocantins - TO.

20.17. Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam: cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, da Secretária do MUNICIPIO, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2003 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

20.18. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Cristalândia - TO, com exclusão de qualquer outro;

PIUM do Tocantins - TO, 26 DE MAIO DE 2025.

RAYLLANE GONCALVES ARAUJO
Pregoeira



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 014/2025

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RG Nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto ao Governo Municipal de PIUM, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº ____/2025, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 014/2025

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão ____/2025 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº ____/2025

Processo nº ____/2025

Pregão Presencial R. de preço nº ____/2025

Ata de Registro de Preço nº. ____/2025

Validade 12 meses

O _____, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. _____ nº _____, Setor _____, Estado do Tocantins, cadastrada no CNPJ/MF, sob o nº _____, ora representado pelo _____, brasileiro, portador do CPF sob nº _____ e da RG. nº _____, SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado pela Senhora RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO, Pregoeira da Prefeitura.

Resolve:

Registrar os preços para a Execução dos Serviços ou aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º ____/2025, sucedido em ____ de ____ de 2025, às ____:____hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Gestor, _____, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal.

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICIPIO E FUNDOS DE PIUM.

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR, COM RESPECTIVOS PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar as penalidades seguintes:

- a)** - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b)** - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c)** - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d)** - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICIPIO de PIUM do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos dos artigos da lei 14.133/2021;
- e)** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da lei 14.133/2021



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



6. DOS RECURSOS

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelos objetos efetivamente adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos por lei, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega dos objetos, com certidão expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura de que o serviço foi prestado a contento.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

Corretiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO E FUNDOS DE PIUM

Prazo de execução: A presente ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

A entrega dos produtos deverá ser feita de conformidade com o estabelecido no edital do **Pregão** ____/2025

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura de PIUM, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Cristalândia - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PIUM - TO Estado do Tocantins, no dia ____ de ____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL

Pregoeira

Membro da Equipe de apoio.

Membro da Equipe de apoio.

EMPRESAS	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



PREGÃO014/2025 - ANEXO IV

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E MODELO DE PROPOSTA

AO

MUNICIPIO DE PIUM - TO

Referente: Licitação modalidade **Pregão na Forma Presencial N°014/2025**

Proponente:

a) Nome/Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CPF/CNPJ: _____

e) Conta Corrente/banco/agencia: _____

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICIPIO E FUNDOS DE PIUM**

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	ADAPTADOR 25- 3/4	100	UN		
2	ADAPTADOR FLANGE 50	30	UN		
3	ADAPTADOR FLANGE 25	60	UN		
4	ADAPTADOR 3/4	200	UN		
5	ADAPTADOR 3/4 MANG	70	UN		
6	ADAPTADOR 1/2 MANG	60	UN		
7	ADAPTADOR 1P. MANG	60	UN		
8	ADAPTADOR EXTERNO 32	60	UN		
9	ADAPTADOR FLANGE 32	60	UN		
10	ADAPTADOR EXTERNO 50	100	UN		
11	ADESIVO EPOXI 50G	60	UN		
12	ADESIVO EPOXI 100G	60	UN		
13	ADESIVO EPOXI ARLDITE 10MIN	60	UN		
14	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA	45	UN		
15	ADESIVO PLASTICO P/ PVC COM PINCEL	60	UN		
16	ADESIVO PVC P/ TUBOS 17G	120	UN		
17	ADESIVO PVC P/TUBOS 75G	150	UN		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



18	ADESIVO TEK BOND 793 20G	80	UN		
19	ADESIVO SILICONE MULTIUSO 270G	80	UN		
20	ADESIVO VEDA CALHA 270G	80	UN		
21	ALAVANCA 1.80 MT	50	UND		
22	ARGAMASSA ACI 20-KG	150	PC		
23	ARGAMASSA ACII 20-KG	150	PC		
24	ARGAMASSA ACIII 20-KG	150	PC		
25	ALICATE PRESSAO 10	10	UN		
26	ALICATE REBITADOR MANUAL	10	UN		
27	ALICATE UNIVERSAL	10	UN		
28	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	50	UN		
29	ARAME RECOZIDO 18	70	KG		
30	ARAME RECOZIDO 16	70	KG		
31	ARAME RECOZIDO 14	70	KG		
32	ARAME GALVANIZADO	30	KG		
33	ARCO DE SERRA	15	UN		
34	ARRUELA 1/2	200	UN		
35	ARRUELA 3/8	300	UN		
36	ARRUELA 5/8	200	UN		
37	ARRUELA 5/16	300	UN		
38	ASSENTO SANIT. SIMPLES	200	UN		
39	ASSENTO SANIT. ALMOFADADO	50	UN		
40	ASPIRADOR GIRATÓRIO DE IRRIGAÇÃO	30	UN		
41	ABRAÇADEIRA NYLON	700	UN		
42	ABRAÇADEIRA ALUMINIO 9-3	50	UN		
43	ABRAÇADEIRA ALUMINIO 19-25	50	UN		
44	ABRAÇADEIRA ALUMINIO 32-50	50	UN		
45	ABRAÇADEIRA ALUMINIO 50-63	50	UN		
46	ARMARIO P/ BANHEIRO	10	UN		
47	ALÇA DE APOIO P/ BANHEIRO 40CM	18	UN		
48	APLICADOR DE SILICONE	30	UN		
49	BRITA 0	300	MT		
50	BRITA 1	200	MT		
51	BALDE PVC PRETO	60	UN		
52	BARRA ROSQUEADA 5/8	50	UN		
53	BARRA ROSQUEADA 1/2	50	UN		
54	BARRA ROSQUEADA 3/8	50	UN		
55	BARRA ROSQUEADA 5/16	50	UN		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



56	BOIA P/ CAIXA D´AGUA	10	UN		
57	BROXA P/ PINTURA	90	UN		
58	BUCHA N10 P/ PARAFUSO	250	UN		
59	BUCHA N12 P/ PARAFUSO	250	UN		
60	BUCHA N8 P/ PARAFUSO	250	UN		
61	BUCHA N6 P/ PARAFUSO	250	UN		
62	BOTINA DE SEGURANÇA N 38 A 42	60	UN		
63	BROCA 10 MM P/ MADEIRA	30	UN		
64	BROCA 8 MM P/ MADEIRA	30	UN		
65	BROCA 6 MM P/ MADEIRA	30	UN		
66	BROCA 10MM P/ AÇO	30	UN		
67	BROCA 8 MM P/ AÇO	30	UN		
68	BROCA 6 MM P/ AÇO	30	UN		
69	BROCA 3 MM P/ AÇO	30	UN		
70	BROCA 10MM P/ CONCRETO	30	UN		
71	BROCA 12 MM P/ CONCRETO	30	UN		
72	BROCA 8MM P/ CONCRETO	30	UN		
73	BROCA 6 MM P/ CONCRETO	30	UN		
74	BLOCO DE ESPUMA	90	UN		
75	BRAÇO P/ CHUVEIRO PVC REFORÇADO	60	UN		
76	BALDE DE ATERRAMENTO	60	UN		
77	CABINHO 10MM	150	MT		
78	CABINHO 6MM	200	MT		
79	CABINHO 2,5 MM	700	MT		
80	CABINHO 4 MM	700	MT		
81	CABO MULTIPLEX 10MM	150	MT		
82	CABO PARALELO 2,5 MM	150	MT		
83	CABO PP	300	MT		
84	CABO ENXADA	30	UN		
85	CABO MACHADO	30	UN		
86	CABO PA	45	UN		
87	CABO PICARETA	45	UN		
88	CABO CAVADEIRA	50	UN		
89	CADEADO 20MM	50	UN		
90	CADEADO 30MM	50	UN		
91	CADEADO 40MM	24	UN		
92	CAIXA D´AGUA 500LT	17	UN		
93	CAIXA D´AGUA 1.000LT	17	UN		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



94	CAIXA DE LUZ	300	UN		
95	CAIXA SIFONADA	75	UN		
96	CAIXA DE DESCARGA	45	UN		
97	CONEXAO 1/2 P/ MANGUEIRA	60	UN		
98	CONEXAO 1 P. P/ MANGUEIRA	60	UN		
99	CONEXAO 3/4 P/ MANGUEIRA	150	UN		
100	CAL HIDRATADO P/ PINTURA 8KG	120	PC		
101	CABEÇOTE 3/4	45	UN		
102	CAL VIRGEM 20KG	200	PC		
103	COLUNA LAVATORIO	15	UN		
104	CANALETA 2 MT ADESIVADA	30	UN		
105	CAMARA DE AR CARRINHO DE MAO	15	UN		
106	CANDUITE CONRRUGADO 3/4	200	MT		
107	CANDUITE CONRRUGADO 1/2	200	MT		
108	CAVADEIRA ARTIC. CABO 1.20	5	UN		
109	CAVADEIRA ARTIC. CABO 1.50	10	UN		
110	COLAR TOMADA PVC 50MM 3/4	50	UN		
111	COLAR TOMADA PVC 60MM 3/4	50	UN		
112	CAVADEIRA CHIBANCA	10	UN		
113	CANTONEIRA MAO FRANCESA 20CM	30	UN		
114	CANTONEIRA MAO FRANCESA 30CM	30	UN		
115	COLHER PEDREIRO	15	UN		
116	CIMENTO 50KG	3000	SC		
117	CERAMICA BR 45X45 TIPO A	100	MT		
118	CHUVEIRO SIMPLES	30	UN		
119	COLA FORMICA 3.600	30	LT		
120	CORDA 10MM	200	MT		
121	CORDA NYLON	200	MT		
122	CORRENTE EM AÇO 04	30	KG		
123	CORRENTE EM AÇO 6,5MM	30	KG		
124	CILINDRO P/ FECHADURA	90	UN		
125	CAP 100MM	90	UN		
126	CAP 75	90	UN		
127	CAP 50MM ESGOTO	90	UN		
128	CAP 50 MM SOLDABEL	90	UN		
129	CAP 40MM ESGOTO	90	UN		
130	CAP 40MM SOLDABEL	90	UN		
131	CAP 32 MM SOLDABEL	90	UN		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



132	CAP 25 MM SOLDABEL	120	UN		
133	CAP 20 MM SOLDABEL	90	UN		
134	CURVA 100MM LONGA	90	UN		
135	CURVA 100 MM CURTA	90	UN		
136	CURVA 75 MM CURTA	90	UN		
137	CURVA 75 MM LONGA	90	UN		
138	CURVA 50 MM SOLDABEL	90	UN		
139	CURVA 50 MM ESGOTO	90	UN		
140	CURVA 40 MM SOLDABEL	90	UN		
141	CURVA 40 MM ESGOTO	90	UN		
142	CURVA 25 MM SOLDABEL	90	UN		
143	CURVA 32 MM SOLDABEL	90	UN		
144	CORANTE LIQUIDO 50ML	60	UN		
145	CHAVE TESTE	18	UN		
146	CHAVE PHILIPS	30	UN		
147	CHAVE DE FENDA	30	UN		
148	CHAVE COMBINADA N10	40	UN		
149	CHAVE COMBINADA N11	45	UN		
150	CHAVE COMBINADA N12	45	UN		
151	CHAVE COMBINADA N13	110	UN		
152	CHAVE COMBINADA N14	70	UN		
153	CHAVE COMBINADA N15	30	UN		
154	CHAVE COMBINADA N16	25	UN		
155	CHAVE COMBINADA N17	30	UN		
156	CHAVE COMBINADA N18	30	UN		
157	CHAVE COMBINADA N19	26	UN		
158	CHAVE COMBINADA N22	30	UN		
159	CONECTOR P/ HASTE	35	UN		
160	DISCO CERAMICA	70	UN		
161	DISCO MADEIRA	85	UN		
162	DISCO FERRO	100	UN		
163	DISCO LIXADEIRA	90	UN		
164	DESEMPENADEIRA PVC LISO	75	UN		
165	DESEMPENADEIRA PVC ESTRIADA	75	UN		
166	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	25	UN		
167	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	35	UN		
168	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	65	UN		
169	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	70	UN		
170	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	12	UN		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



171	DISJUNTO TRIPOLAR 100 A	16	UN		
172	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	18	UN		
173	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	18	UN		
174	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	20	UN		
175	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 A	50	UN		
176	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 A	46	UN		
177	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A	38	UN		
178	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A	80	UN		
179	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A	80	UN		
180	ELETRODUTO 3/4	40	UN		
181	ELETRODUTO 1P.	25	UN		
182	ENXADA	30	UN		
183	ENGATE 40 CM	60	UN		
184	ENGATE 60 CM	80	UN		
185	ESCADA ALUMÍNIO	5	UN		
186	ESPATULA	12	UN		
187	EXTENSAO 5 MT	12	UN		
188	EXTENSAO 10 MT	12	UN		
189	ESQUADRO ALUMINIO	30	UN		
190	FACAO N18	24	UN		
191	FECHADURA COMPLETA	16	UN		
192	FOICE	10	UN		
193	FITA ISOLANTE 10 MT	85	UN		
194	FITA ISOLANTE 20 MT	75	UN		
195	FITA CREEP 48X50	40	UN		
196	FITA VEDA ROSCA 10 MT	75	UN		
197	FITA VEDA ROSCA 20 MT	90	UN		
198	FITA ZEBRADA	30	UN		
199	FITA DUPLA FACE	25	UN		
200	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL	3	UN		
201	FERROLHO	15	UN		
202	HIDROMETRO	36	UN		
203	HASTE ATERRAMENTO 1.20	30	UN		
204	HASTE ATERRAMENTO 2.40	30	UN		
205	INTERRUPTOR SIMPLES	75	UN		
206	INTERRUPTOR + TOMADA	75	UN		
207	INTERRUPTOR DUPLO	75	UN		
208	INTERRUPTOR TRIPLO	75	UN		
209	INTERRUPTOR 2 TECLAS +	75	UN		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



	TOMADA				
210	ISOLADOR ROUDANA 30X30	90	UN		
211	ISOLADOR ROUDANA 27X38	90	UN		
212	ISOLADOR ROUDANA DE PORCELANA	30	UN		
213	JOELHO 150 MM	30	UN		
214	JOELHO 100 MM	30	UN		
215	JOELHO 75 MM	30	UN		
216	JOELHO 50 MM ESGOTO	30	UN		
217	JOELHO 50 MM SOLDAVEL	30	UN		
218	JOELHO 40 MM ESGOTO	100	UN		
219	JOELHO 32 MM SOLDAVEL	100	UN		
220	JOELHO 25 MM SOLDAVEL	100	UN		
221	JOELHO 25-3/4	90	UN		
222	JOELHO 25-1/2	90	UN		
223	JOELHO 25-3/4 LATAO	90	UN		
224	JOELHO 25-1/2 LATAO	90	UN		
225	JOELHO 60 MM SOLDAVEL	90	UN		
226	JANELA VENEZIANA 1.0X1.0	12	UN		
227	JANELA VENEZIANA 1.0X1.20	12	UN		
228	JOELHO 32 MM COM ROSCA	60	UN		
229	JUNÇÃO 100X100	60	UN		
230	JUNÇÃO 100X75	60	UN		
231	JUNÇÃO 100X50	60	UN		
232	JUNÇÃO 75X75	60	UN		
233	JUNÇÃO 75X50	60	UN		
234	JUNÇÃO 50X50	60	UN		
235	LAMPADA 30W	150	UN		
236	LAMPADA 12W	150	UN		
237	LAMPADA 10W	100	UN		
238	LAVATORIO	9	UN		
239	LIXA FERRO	50	UN		
240	LIXA MADEIRA	60	UN		
241	LIXA MASSA	60	UN		
242	LIMA PARA ENXADA	30	UN		
243	LIMA MOTO SERRA	30	UN		
244	LONA PRETA 8X100	80	MT		
245	LONA PRETA 6X100	80	MT		
246	LONA PRETA 4X100	80	MT		
247	LINHA PEDREIRO 100 MT	20	UN		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



248	LINHA PEDREIRO 50 MT	24	UN		
249	LAPIS CARPINTEIRO	9	UN		
250	LUVA COURO	90	UN		
251	LUVA TECIDO	95	UN		
252	LUVA LATEX MUCAMBO	95	UN		
253	LUVA SEGURANÇA LATEX NATURAL	55	UN		
254	LUVA CORRER 25MM	30	UN		
255	LUVA CORRER 50MM	30	UN		
256	LUVA ELETRODUTO 3/4	30	UN		
257	LUVA ELETRODUTO 1P.	30	UN		
258	LUVA 24-3/4 LATAO	50	UN		
259	LUVA 25-1/2 LATAO	50	UN		
260	LUVA 25-1/2	50	UN		
261	LUVA 25-3/4 MM	50	UN		
262	LUVA 100MM	50	UN		
263	LUVA 150MM	15	UN		
264	LUVA 75MM	15	UN		
265	LUVA 50 MM ESGOTO	15	UN		
266	LUVA 50 MM SOLDABEL	45	UN		
267	LUVA 40 MM ESGOTO	60	UN		
268	LUVA 40 MM SOLDABEL	60	UN		
269	LUVA 32 MM	30	UN		
270	LUVA 60 MM	60	UN		
271	LUVA 25 MM	120	UN		
272	MANGUEIRA JARDIM 10 MT	9	UN		
273	MANGUEIRA JARDIM 20 MT	9	UN		
274	MANGUEIRA JARDIM 30 MT	50	UN		
275	MANGUEIRA NIVEL	30	MT		
276	MANGUEIRA PRETA 1/2	800	MT		
277	MANGUEIRA PRETA 3/4	600	UN		
278	MANGUEIRA P/ GAS	45	MT		
279	MANGUEIRA ALTA PRESSAO	45	MT		
280	MANGUEIRA PRETA 1POL.	45	MT		
281	MARRETA 1KG	5	UN		
282	MARRETA 2KG	3	UN		
283	MARTELO CABO FIBRA	9	UN		
284	MARTELO DE BORRACHA P/ CERAMICA	9	UN		
285	MASCARA FACIAL	30	UN		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



286	MASSA ACRILICA 20KG	50	PC		
287	MASSA CORRIDA 20KG	30	PC		
288	MANTA TERMICA 20 CM	30	MT		
289	MANTA TERMICA 15 CM	30	MT		
290	MANTA TERMICA 30 CM	30	MT		
291	MASSEIRA PVC	24	UN		
292	NIVEL ALUMINIO	6	UN		
293	NIVEL ROSQUEADO 3/4	90	UN		
294	NIPEL ROSQUEADO 1/2	90	UN		
295	OCULOS P/ PROTEÇÃO	12	UN		
296	PA SEM CABO	24	UN		
297	PLAFON	45	UN		
298	PLUG ROSQUEADO 1/2	60	UN		
299	PLUG ROSQUEADO 3/4	60	UN		
300	PLUG FEMEA 10 A	45	UN		
301	PLUG FEMEA 20A	50	UN		
302	PLUG MACHO 10A	50	UN		
303	PLUG MACHO 20A	50	UN		
304	PNEU CARRINHO DE MAO	12	UN		
305	PORCA 3/8	150	UN		
306	PORCA 5/16	150	UN		
307	PORCA 5/8	150	UN		
308	PORCA 1/2	150	UN		
309	POSTE CONCRETO	3	UN		
310	PORTA VENEZIANA 80X2.10	5	UN		
311	PORTA VENEZIANA 60X2.10	5	UN		
312	PORTA COMPENSADA 60	5	UN		
313	PORTA COMPENSADA 80	5	UN		
314	PORTA COMPENSADA 90	5	UN		
315	PARAFUSO P/ TELHA	300	UN		
316	PARAFUSO P/ VASO	75	UN		
317	PARAFUSO AUTO BROCANTE	125	UN		
318	PARAFUSO P/ CAVADEIRA	45	UN		
319	PIA FIBRA 1.20	15	UN		
320	PIA FIBRA 1.50	15	UN		
321	PA P/ LIXO	30	UN		
322	PICARETA	9	UN		
323	PRUMO P/ PAREDE	9	UN		
324	PINGADEIRA	100	UN		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



325	PREGO	30	KG		
326	PICOLA P/ CORTE PAREDE	6	UN		
327	PENEIRA FINA	24	UN		
328	PENEIRA GROSSA	24	UN		
329	PALHA DE AÇO	50	UN		
330	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12-16	12	UN		
331	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6-8	12	UN		
332	REBITE ALUMINIO 3,2X10MM	300	UN		
333	REBITE ALUMINIO 4,25X25MM	300	UN		
334	REBITE ALUMINIO 4,8X60MM	1500	UN		
335	REGISTRO GAVETA METAL 3/4	9	UN		
336	REGISTRO GAVETA METAL 2POL.	9	UN		
337	REGISTRO PRESSAO METAL 1/2	6	UN		
338	REGISTRO PRESSAO METAL 3/4	9	UN		
339	REGISTRO SOLDABEL 25MM	20	UN		
340	REGISTRO ESFERA 25 MM	20	UN		
341	REGISTRO 50 MM	15	UN		
342	REGUA ALUMINIO	7	UN		
343	REJUNTE 1KG	80	KG		
344	ROLO PINTURA ANTE RESPINGO	10	UN		
345	ROLO LA CARNEIRO 23 CM	10	UN		
346	ROLO DE ESPUMA 15 CM	10	UN		
347	ROLO LA CARNEIRO 9 CM	10	UN		
348	RASTELO DE FERRO	9	UN		
349	REDUÇÃO 50-25	25	UN		
350	REDUÇÃO 50-40	25	UN		
351	REDUÇÃO 75-50	25	UN		
352	REDUÇÃO 100-50	25	UN		
353	REDUÇÃO 100-75	25	UN		
354	REDUÇÃO 25-20	25	UN		
355	REDUÇÃO 32-25	25	UN		
356	RELE	25	UN		
357	REFLETOR 30	25	UN		
358	REFLETOR 50	25	UN		
359	REFLETOR 100	25	UN		
360	REGULADOR DE GAS	5	UN		
361	SELADOR 18LT	30	LT		
362	SIFAO	24	UN		
363	SIFAO DUPLO	24	UN		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



364	SIFAO TRIPLO	15	UN		
365	SUPORTE GARFO GAIOLA	20	UN		
366	SACO P/ LIXO 100LT	120	PC		
367	SOQUETE C/ RABICHO	50	UN		
368	SOQUETE S/ RABICHO	50	UN		
369	SPUD P/ VASO	15	UN		
370	TOMADA 10 A	150	UN		
371	TOMADA 20 A	150	UN		
372	TOMADA DUPLA	100	UN		
373	TOMADA TRIPLA	30	UN		
374	TOMADA EXTERNA 10 A	100	UN		
375	TOMADA EXTERNA 20 A	100	UN		
376	TOMADA EXTERNA DUPLA 10 A	100	UN		
377	TOMADA EXTERNA DUPLA 20 A	100	UN		
378	TINTA SPRAY	14	UN		
379	TINTA ESMALTE SINTETICO 90ML	60	LT		
380	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6 LT	80	LT		
381	TINTA PISO 18LT	60	LT		
382	TINTA SEMI-BRILHO	60	LT		
383	TAILHADEIRA	9	UN		
384	TANQUE 2 BC FIBRA	9	UN		
385	TANQUE 3 BC FIBRA	6	UN		
386	TE 25 MM	35	UN		
387	TE 25-3/4 COM ROSCA	30	UN		
388	TE 25 -1/2 COM ROSCA	30	UN		
389	TE 25-3/4 COM ROSCA LATAO	30	UN		
390	TE 25-1/2 COM ROSCA LATAO	30	UN		
391	TE 100 MM	90	UN		
392	TE 100-50	30	UN		
393	TE 100-75	30	UN		
394	TE 75	30	UN		
395	TE 50 ESGOTO	30	UN		
396	TE 50 SOLDABEL	30	UN		
397	TE 40 ESGOTO	30	UN		
398	TE 40 SOLDABEL	30	UN		
399	TE 50-25	30	UN		
400	TE 32	30	UN		
401	TE 32 C/ ROSCA	30	UN		
402	TE 32-25	30	UN		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



403	TELHA PLAN	5000	UN		
404	TELHA 3,66X1,80	500	UN		
405	TELHA 3,66X1,10	500	UN		
406	TELHA 2,44X50	300	UN		
407	TIJOLO 6 FUROS	20000	UN		
408	TIJOLO 8 FUROS	30000	UN		
409	THINNER	34	UN		
410	TOUCA ARABE COM PROTETOR DE NUCA EM VELCRO	36	UN		
411	TORNEIRA JARDIM PVC	35	UN		
412	TORNEIRA LAVATORIO PVC	18	UN		
413	TORNEIRA CANO ALTO LAVATORIO PVC	11	UN		
414	TORNEIRA BRANCA P/ TANQUE PVC	16	UN		
415	TRENA 50 MT	3	UN		
416	TRENA 30 MT	3	UN		
417	TRENA 20 MT	3	UN		
418	TRENA 5 MT	20	UN		
419	TRELIÇA 6MT	65	UN		
420	TUBO 150MM	30	BR		
421	TUBO 100 MM	30	BR		
422	TUBO 75 MM	30	BR		
423	TUBO 50 MM SOLDABEL	90	BR		
424	TUBO 50 MM ESGOTO	100	BR		
425	TUBO 60 MM	60	BR		
426	TUBO 40 MM ESGOTO	30	BR		
427	TUBO 40 MM SOLDABEL	30	BR		
428	TUBO 32 MM SOLDABEL	30	BR		
429	TUBO 32 MM AZUL	30	BR		
430	TUBO 25 MM	200	BR		
431	TE MANGUEIRA PRETA 1/2	30	UN		
432	TE MANGUEIRA PRETA 3/4	30	UN		
433	TE MANGUEIRA PRETA 1P.	30	UN		
434	TAMPA P/ VALVULA	30	UN		
435	TE BRANCO 3/4 ROSCA TRIPLA	30	UN		
436	TUBO DESCARGA	15	UN		
437	TRINCHA 2 POLEGADA	15	UN		
438	TRINCHA 1,5 ´POLEGADA	15	UN		
439	TRINCHA 1 POLEGADA	15	UN		
440	TRINCHA 2,5 POLEGADA	15	UN		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



441	VALVULA PIA PVC	15	UN		
442	VALVULA PIA INOX	30	UN		
443	VALVULA RETENÇÃO	30	UN		
444	VIGOTA	200	MT		
445	VASO SANITARIO SIMPLES	6	UN		
446	VERNIZ 3.600 LT	9	UN		
447	VERNIZ 900 ML	9	UN		
448	VERNIZ SPRAY	9	UN		
449	CANO SOLDAVEL 50 MM	90	BR		
450	CANO SOLDAVEL 25 MM	90	BR		
451	LAMPADAS LED 15 W	150	UN		
452	REFLETOR 200 W	30	UN		
453	WHITE LUB	15	UN		
454	ROLO LA 15 CM P/ PINTURA	45	UN		
455	EXTENSOR 3 MT P/ PINTURA	15	UN		
456	BASE P/ RELE	30	UN		
457	TINTA 18 LITROS	100	LT		
458	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 LT	100	LT		
459	RIPAO	750	MT		
460	TINTA EMBORRACHADA EPOXI	60	UN		
461	CELOTE	80	UN		
462	JUNTA PISO	60	PC		
Valor total					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



Nome e Assinatura